LEI MUNICIPAL N° 4.513

Autoriza abertura de Credito Suplementar no Orçamento do Município no valor de CR$ 652.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Suplementar no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de CR$ 652.000,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros reais) para suplementaçπo das seguintes rubricas do Orçamento do corrente exercício:

05 - SEC.MUN.EDUCAÇ├O,CULT.,DESP.E TURISMO
0502 - Depto.Municipal de Educaçπo
Cod. 312000.080 - Material de Consumo..... CR$ 50.000,00
Cod. 313200.081 - Outros Serviços Encargos..... CR$ 50.000,00
0505 - Ensino Fundamental
Cod. 312000.091 - Material de Consumo..... CR$ 200.000,00
Cod. 412000.094 - Equip.Mat.Permanente..... CR$ 120.000,00
0506 - Ensino Médio
Cod. 313200.259 - Outros Serviços Encargos..... CR$ 150.000,00
0507 - Ensino Fundamental
Cod. 313200.253 - Outros Serviços Encargos..... CR$ 50.000,00
07 - SEC.MUN.SAεDE,M.AMB.PROM.SOCIAL
0704 - DEMBES
Cod. 412000.193 - Equip.Mat.Permanente..... CR$ 32.000,00

Art. 2° - Servira de recurso para cobertura do Credito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior:

a) Reduçπo de saldos das seguintes rubricas:

05 - SEC.MUN.EDUCAÇ├O,CULTO.,DESP.E TURISMO
0501 - Gabinete do Secretaria
Cod. 411000.074 - Obras e Instalações..... CR$ 70.000,00
0505 - Ensino Fundamental
Cod. 313200.092 - Outros Serviços Encargos..... CR$ 200.000,00

b) Arrecadaçπo a maior do corrente exercício no valor de CR$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros reais).

Art. 3° -Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo